

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
NOME DA OSC	Ação Comunitária Paroquial do Jd. Colonial Padre Emir Rigon
NOME FANTASIA	SCFV CCA Jardim Helena
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	COM DISPENSA DE CHAMAMENTO
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2022/0012395-1
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	197/SMADS/2023
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Daniela dos Reis Chagas
RF DO GESTOR DA PARCERIA	826.684-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	19/05/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/06/2023 à 30/11/2023 – 1ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 02/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, e alteração efetuada pela Instrução Normativa 03/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 19/05/2023, delibera pela:

( ) APROVAÇÃO da prestação de contas.

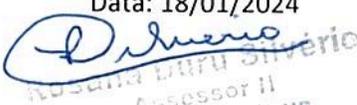
(X) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS, nos termos do Inciso II do artigo 128 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e, de acordo com a ressalva apresentada determinando o cumprimento do Plano de Providência nos termos do contido no §1º do artigo 117 da IN 03/SMADS/2018 que vai anexado ao presente processo.

( ) REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em desacordo com o plano de Trabalho e Plano Semestral propostos no Indicador Semestral 3.1-número de usuários atendidos X capacidade parcerizada do serviço – Dimensão Produtos ou resultados ; atribuiu o conceito de 85% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **REGULAR COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Semestral – 1ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período, .....”.

  
 Denise Batista da Silva  
 RF: 823.533.3  
 Assistente Social  
 40.940  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

Data: 18/01/2024  
  
 Rosana Lúcia Silveiro  
 Assessor II  
 40.940  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Moacyr Yassuo Uehara  
 RF 587.988.1  
 SMADS/SAS SM  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação